



PREFEITURA DE  
**COREAÚ**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**



MELHOR  
EDUCAÇÃO  
do BRASIL

#FOCO

PROGRAMA  
EDUCACAO  
COREAU



**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 0901.01/2025-SME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0901.01/2025-SME**

O Município de Coreau, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1001.01/2025-SME** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ.**

Os documentos deverão ser entregues diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coreau, situada na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreau, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h30min às 12:00min) ou pelo e-mail [procedimentos.auxiliares@coreau.gov.br](mailto:procedimentos.auxiliares@coreau.gov.br)

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 14 de janeiro de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos seguintes locais:

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP;  
SITE DO MUNICÍPIO ([WWW.COREAU.CE.GOV.BR](http://WWW.COREAU.CE.GOV.BR));  
PORTAL DE LICITAÇÕES TCE-CE.

Coreau-CE, 13 de janeiro de 2025.

  
**FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA DE  
**COREAÚ**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE

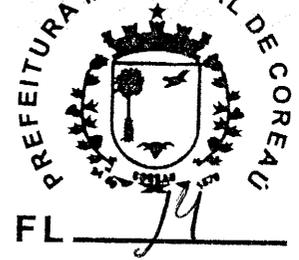
SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**



MELHOR  
EDUCAÇÃO  
do BRASIL

#FOCO

PROGRAMA  
EDUCACOREAÚ



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA





## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 0901.01/2025-SME

### 1. PREÂMBULO

O Município de Coreaú, através da Secretaria de Educação, torna público ~~que~~ <sup>se realizará</sup> o Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação para interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1001.01/2025-SME** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ.**

Os documentos deverão ser entregues ser apresentados diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Coreaú, situado na Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreaú, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário (08h00min às 12h00min) ou pelo e-mail [procedimentos.auxiliares@coreau.gov.br](mailto:procedimentos.auxiliares@coreau.gov.br)

### 2. CRONOGRAMA:

- a) **INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 14 de janeiro de 2025.
- b) **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 29 de janeiro de 2025.
- c) **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS:** 31 de janeiro de 2025.
- d) **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 03 de fevereiro de 2025 (03 dias úteis).
- e) **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 06 de fevereiro de 2025.
- f) **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 06 de fevereiro de 2025 (03 dias úteis).
- g) **PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 12 de fevereiro de 2025.
- h) **DATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2025.

### 3. JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.





PREFEITURA DE  
**COREAÚ**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**



MELHOR  
EDUCAÇÃO  
do BRASIL

#FOCO

PROGRAMA  
EDUCAÇÃO  
COREAÚ



Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos ~~como restrição~~ **indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1001.01/2025-SME** com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 101101/2024**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site do Município, [www.coreau.ce.gov.br](http://www.coreau.ce.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) para o e-mail: [licitacao@coreau.ce.gov.br](mailto:licitacao@coreau.ce.gov.br). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

#### 4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Anexos: TERMO DE REFERÊNCIA (Documento necessário para a contratação de bens e serviços) e PROJETO BÁSICO (Projeto de Engenharia com especificações técnicas de engenharia para o objeto em questão).

#### 5. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, e no Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

#### 6. RECURSOS FINANCEIROS

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões)  
1203 Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

12 361 1201 1.014 Construção Reforma e Ampliação de Unidade Educacionais Ensino Fundamental – FUNDEB

Fonte de Recurso

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

Elemento de Despesas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

12 361 1201 2.047 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB





Fonte de Recurso

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos  
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF  
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12 361 1201 2.048 Manutenção da Rede de Ensino em Tempo Integral - Ensino Fundamental  
Fonte de Recurso

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos  
Elemento de Despesas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12 365 1208 2.049 Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Pre Escola - FUNDEB  
Fonte de Recurso

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos  
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF  
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT  
Elemento de Despesas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12 365 1208 2.050 Funcionamento da Rede de Ensino Infantil Creches - FUNDEB  
Fonte de Recurso

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos  
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF  
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT  
Elemento de Despesas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12 365 1208 2.051 Manutenção da Rede de Ensino em Tempo Integral - Ensino Infantil  
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

Elemento de Despesas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12 367 1214 2.053 Funcionamento da Rede Pública de Ensino da Educação Especial - FUNDEB  
Fonte de Recurso

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos  
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos  
Elemento de Despesas  
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente  
4.4.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores

## 7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas as exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.





## 8. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via, para qualificação técnica.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.3. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das proponentes deverão ser entregues à Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreau, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos à Comissão de Contratação ou protocolados presencialmente, ou enviados pelo e-mail [procedimentos.auxiliares@coreau.gov.br](mailto:procedimentos.auxiliares@coreau.gov.br)

8.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado presencialmente:

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
EDITAL Nº 0901.01/2025-SME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

AV. PREFEITO VILAR FONTENELE, 55, CENTRO, COREAÚ, CEARÁ, CEP: 62.160-000

8.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o Proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

8.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da prefeitura municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Caso seja enviado por e-mail, deverá conter no "Assunto" o número do Procedimento de Qualificação

## 9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição de profissionais ou empresas no conselho profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.2. APTIDÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da existência de profissional responsável da licitante, na data da sessão, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) na conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da (s) respectiva (s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT ou equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o profissional, executado



serviços de características técnicas compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação relativamente às parcelas de maior relevância abaixo descritas:

ITEM\_ 7.5\_ C2839\_ GRADE EM FERRO CHATO 1 1/4" X 1/2"

ITEM\_ 8.1\_ C1353\_ ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES

ITEM\_ 8.3\_ C2452 TELHA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA

9.2.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.2.2.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

**9.3. APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que demonstrem a execução de serviços similares em quantitativos mínimos a seguir descritos, conforme Artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021, de:

ITEM\_ 7.5\_ C2839\_ GRADE EM FERRO CHATO 1 1/4" X 1/2" QTD 8M2

ITEM\_ 8.1\_ C1353\_ ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES QTD 124M2

ITEM\_ 8.3\_ C2452 TELHA TIPO ONDULINE EM ESTRUTURA METÁLICA QTD 124M2

9.4. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no conselho profissional competente.

9.4.1. A comprovação a que se refere o item "7.4." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

9.5. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.6. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.7. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

9.8. Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

9.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido pela Controladoria-Geral da União,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

## 10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

## 11. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo agente de contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso.



11.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas Pré-qualificadas poderão participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1001.01/2025-SME** cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COREAÚ**, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

## 12. PRAZOS

12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

12.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

12.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.6. Os recursos poderão ser enviados na sede da Prefeitura, Av. Prefeito Vilar Fontenele, 55, Centro, Coreau, Ceará, CEP: 62.160-000, dentro do horário de expediente (08h00min às 12h00min), dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação ou pelo email: [licitacao@coreau.ce.com](mailto:licitacao@coreau.ce.com).

## 14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico.

14.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.6. Os Licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1001.01/2025-SMEcom o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados.

Coreaú-CE, 13 de janeiro de 2025.



**FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO